

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDEC), torna público o presente edital e convida as Instituições de Ensino Superior (IES) de Pernambuco, públicas ou privadas sem fins lucrativos, a apresentarem projetos institucionais visando à sua qualificação para obtenção de quotas de bolsas de estudo da FACEPE e de auxílios financeiros a serem utilizados para proporcionar a estudantes de graduação em engenharia oportunidade de realizar parte de sua formação no instituto Politécnico de Turim, na Itália.

1. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a instalação de indústria automobilística de grande porte em Pernambuco, e considerando a ausência de formação específica em engenharia automotiva nas instituições de ensino superior pernambucanas, o Governo do Estado firmou acordo de cooperação com o instituto Politécnico de Turim, na Itália, visando proporcionar a estudantes de graduação de Pernambuco a possibilidade de empreender naquela instituição estudos no campo da Engenharia Automotiva, como parte dos requisitos para obtenção de seu diploma de engenheiro no Brasil. Com a presente chamada, o Estado oferece apoio financeiro, na forma de quotas de bolsas de estudo e auxílio para despesas de deslocamento e instalação, às instituições de ensino superior de Pernambuco interessadas em proporcionar a seus alunos de engenharia a oportunidade de um “estágio sanduíche” de até 18 meses de estudos em engenharia automotiva no instituto Politécnico de Turim, também referido como “Politecnico di Torino”, ou “POLITO”.

2. OBJETO

Seleção de propostas institucionais para concessão de apoio financeiro a programas de graduação “sanduíche” em Engenharia Automotiva, realizados em parceria entre instituições de ensino superior sediadas em Pernambuco e o instituto Politécnico de Turim, visando proporcionar a estudantes dos cursos de engenharia do estado a possibilidade de obter formação específica em de engenharia automotiva junto àquela instituição na Itália, e utilizá-la como parte dos requisitos para a obtenção do diploma de engenharia no Brasil, em regime de dupla titulação.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. As propostas institucionais aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 1.430.000,00 (hum milhão e quatrocentos e trinta mil reais) com recursos provenientes do Tesouro Estadual e oriundos do orçamento da SDEC, a serem desembolsados nos exercícios de 2014, 2015 e 2016.

- 3.2. Para o exercício de 2014, os recursos do orçamento da SDEC destinados a este edital, no montante global estimado de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), serão repassados à FACEPE por meio de convênio de destaque orçamentário, tendo por origem a ação orçamentária 23.691.0627.3183 "Atração e implantação de empreendimentos industriais".
- 3.3. Para atender às despesas em exercícios futuros estão previstos recursos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDEC conforme indicado abaixo, os quais correrão à conta de suas dotações orçamentárias do respectivo exercício e serão repassados à FACEPE por destaque orçamentário:
- para o exercício de 2015: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
 - para o exercício de 2016: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. Serão financiados os seguintes itens:

- a) Bolsas da modalidade BCT nível 4 da FACEPE, com valor mensal de 900 € (novecentos euros), equivalente a cerca de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), a ser paga aos estudantes selecionados para o programa de formação, com duração máxima de 18 (dezoito) meses, improrrogáveis.
- b) Seguro-saúde para os estudantes participantes do programa, com valor limitado a R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
- c) Auxílio-instalação para os estudantes participantes do programa custearem as primeiras despesas ao chegarem na Itália, com valor limitado de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).
- d) Passagem aérea Recife-Milão-Recife, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para os estudantes selecionados para o programa, e para docentes da instituição proponente que realizem missões de curta duração (máximo de 7 dias por missão) para o acompanhamento do programa.
- e) Diárias na Itália para as missões de acompanhamento de curta duração (máximo de 7 diárias por missão), pagáveis de acordo com a tabela vigente da FACEPE, disponível na página eletrônica <http://agil.facepe.br/modalidades.php>.
- f) Seguro-saúde para os docentes participantes do programa em missão de curta duração, com valor limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

5. NÚMERO DE BOLSAS DISPONIBILIZADAS

O presente edital contempla a oferta de até 20 (vinte) Bolsas de Cooperação Técnica para estágios-sanduiche de estudantes de engenharia na Itália, sendo 10 (dez) bolsas com vigência a partir de setembro de 2014 (1ª rodada) e 10 (dez) bolsas com vigência a partir de setembro de 2015 (2ª

rodada). A FACEPE poderá alterar a distribuição da oferta de bolsas entre as duas rodadas em função do melhor atendimento à demanda qualificada.

6. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	11 de junho de 2014
PRIMEIRA RODADA – para início em setembro de 2014	
Disponibilização do formulário eletrônico para a submissão de propostas institucionais	13 de junho de 2014
Data limite para submissão eletrônica das propostas institucionais	27 de junho de 2014
Data limite para entrega da Documentação Complementar obrigatória	30 de junho de 2014
Divulgação dos resultados na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	04 de julho de 2014
Contratação das propostas aprovadas com os Coordenadores Institucionais (termo de outorga de auxílio financeiro)	A partir de 04 de agosto de 2014
Informação à FACEPE dos resultados das seleções de candidatos realizadas pelas instituições de ensino	Até 15 de agosto de 2014
Implantação das bolsas para pagamento a partir de setembro de 2014	Até 22 de agosto de 2014
SEGUNDA RODADA – para início em setembro de 2015	
Disponibilização do formulário eletrônico para a submissão de propostas institucionais	27 de abril de 2015
Data limite para submissão eletrônica das propostas institucionais	29 de maio de 2015
Data limite para entrega da Documentação Complementar obrigatória	03 de junho de 2015
Divulgação dos resultados na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	19 de junho de 2015
Contratação das propostas aprovadas com os Coordenadores Institucionais (termo de outorga de auxílio financeiro)	A partir de 01 de julho de 2014
Informação à FACEPE dos resultados das seleções de candidatos realizadas pelas instituições de ensino	Até 20 de julho de 2015
Implantação das bolsas para pagamento a partir de setembro de 2015	Até 21 de agosto de 2015

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE / CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS INSTITUCIONAIS

- 7.1. Estão aptas a participar do programa, na condição de proponente, as instituições de ensino superior sediadas em Pernambuco, públicas ou privadas sem fins lucrativos, que ofereçam cursos de graduação em engenharia. As propostas institucionais serão apresentadas por um representante da administração superior da instituição de ensino, o qual atuará obrigatoriamente como **Coordenador do Programa de Intercâmbio** na Instituição.
- 7.2. Cada proposta submetida por uma instituição consiste na solicitação de um certo número de bolsas de estudo para alunos de graduação em engenharia, baseada na apresentação de um projeto institucional com a descrição precisa das atividades a serem desenvolvidas pelos alunos da instituição proponente no instituto Politécnico de Turim, juntamente com a demonstração da forma como tais atividades serão acompanhadas pela instituição proponente, e posteriormente reconhecidas e contabilizadas oficialmente como parte dos requisitos para a graduação do alunos no Brasil.
- 7.3. Pressupõe-se que a instituição proponente tenha acordado com o instituto Politécnico de Turim os critérios de elegibilidade para os alunos candidatos ao programa, bem como a programação acadêmica a ser desenvolvida na Itália.
- 7.4. As propostas institucionais deverão conter descrição detalhada do programa de formação proposto pela instituição pernambucana em parceria com o instituto Politécnico de Turim, explicitando **obrigatoriamente**:
- Formato geral do programa de formação universitária proposto, com o detalhamento das etapas e duração das atividades a serem desenvolvidas pelos alunos na Itália (a duração total da estadia dos alunos no exterior deve estar claramente explicitada na proposta, não podendo ultrapassar 18 meses);
 - Elenco detalhado das disciplinas ou estágios a serem seguidos pelos alunos durante sua estadia no Politecnico di Torino, juntamente com a respectiva carga horária, e a indicação de sua equivalência em número de créditos para a graduação no Brasil;
 - Cronograma de atividades do programa, incluindo o processo de seleção dos candidatos;
 - Crítérios de elegibilidade a serem observados na inscrição de candidaturas ao estágio sanduíche (i.e. os requisitos acadêmicos mínimos a serem exigidos dos candidatos);
 - Requisito mínimo a ser exigido dos candidatos quanto à proficiência no idioma inglês;
 - Crítérios a serem utilizados pela instituição proponente para a seleção dos candidatos às bolsas;
 - Plano de acompanhamento dos alunos durante a estadia na Itália (e.g. visitas periódicas de professores-tutores, etc.);
 - Crítérios mínimos de desempenho a serem exigidos dos alunos para a continuação no programa por ocasião de avaliação semestral;
 - Orçamento detalhado do programa proposto, com a indicação dos quantitativos de cada um dos itens financiáveis solicitados, incluindo o detalhamento das missões de acompanhamento;

7.5. As propostas deverão estar acompanhadas de declaração formal do dirigente máximo da instituição proponente de que as disciplinas e estágios a serem realizados pelos estudantes tal como descrito na proposta (cf item 7.4.b) serão integralmente validados e reconhecidos pela instituição de origem como parte dos requisitos necessários para a graduação em engenharia.

8. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta deverá ser encaminhada à FACEPE pelo **Coordenador do Programa de Intercâmbio** na instituição de ensino superior proponente, designado pelo seu dirigente máximo.

8.2. À FACEPE, as propostas deverão ser submetidas exclusivamente através do preenchimento e envio do Formulário de Solicitação de Auxílio à Realização de Cursos e Reuniões Científicas (modalidade ARC) disponível no sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para chegar ao formulário no Sistema AgilFAP, dentro da modalidade "ARC" o solicitante deverá cadastrar-se e em seguida se logar no sistema, quando então poderá selecionar no menu "Bolsas e Auxílios" a modalidade "ARC – Auxílio à Realização de Cursos e Reuniões Científicas" e como *natureza da solicitação* a opção "Edital 07/2014 – Programa de Formação em Engenharia Automotiva". **Além do envio do Formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado adiante.**

8.3. As propostas devem ser transmitidas à FACEPE até a data limite indicada no item 6 (CRONOGRAMA). O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

8.4. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 7.4, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas online e anexada a este, nos formatos "doc" ou "pdf", limitando-se a 2 Mb (dois Megabytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

8.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, sendo aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

8.6. A documentação complementar (impressa) descrita no item 9 deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FACEPE (R. Benfica, 150, Madalena, Recife – PE, CEP: 50.720-001), em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA OBRIGATÓRIA

9.1. A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter, **obrigatoriamente**, os seguintes itens:

- a) Ofício do dirigente máximo da instituição de ensino proponente dirigida à FACEPE, contendo a indicação do docente vinculado à instituição que atuará como Coordenador do Programa de Intercâmbio na Instituição;
- b) Cópia impressa do formulário de solicitação, assinada pelo Coordenador do Programa de Intercâmbio indicado no ofício da instituição (a cópia impressa do formulário é gerada pelo Sistema AgilFAP ao final do preenchimento do formulário online);
- c) Cópia impressa do texto da proposta institucional elaborada de acordo com o item 7.4 (texto idêntico ao do arquivo em formato "doc" ou "pdf" enviado por ocasião da submissão eletrônica);
- d) Cópia impressa de eventuais acordos/protocolos de intenção firmados entre a instituição proponente e o POLITO acerca do intercâmbio de estudantes em Engenharia Automotiva, e/ou cópia das principais correspondências havidas entre a instituição proponente e o POLITO sobre o programa, de acordo com o item 7.3.
- e) Declaração formal do dirigente máximo da instituição proponente de que as disciplinas e estágios a serem realizados pelos estudantes no POLITO serão integralmente validados e reconhecidos pela instituição de origem como parte dos requisitos necessários para a graduação em engenharia.
- f) Quando se tratar de proposta submetida à 2ª rodada deste edital, as instituições proponentes que tenham tido proposta aprovada na 1ª rodada, realizada em 2014, deverão anexar cópia do Relatório de Andamento do Programa na instituição, descrevendo os resultados obtidos com o apoio da FACEPE no período anterior.
- g) CD-ROM contendo arquivos eletrônicos correspondentes a cada um dos documentos listados nas alíneas a) até f) deste item 9.1.

10. ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

10.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados por um Comitê Assessor designado pela Diretoria da FACEPE.

10.2. No julgamento serão observados os seguintes critérios:

- a) Qualidade do projeto institucional apresentado, com respeito ao cumprimento dos objetivos do Programa;
- b) Qualidade do desempenho e dos resultados obtidos anteriormente pela instituição proponente no programa de graduação-sanduiche no POLITO, avaliada a partir dos relatórios já apresentados à FACEPE;
- c) Qualidade da proposta de acompanhamento e avaliação dos bolsistas pela instituição beneficiária;
- d) Benefícios esperados para a instituição proponente;

- e) Relação entre o número de bolsas solicitadas e o número total de alunos de engenharia da instituição proponente elegíveis para o programa, de acordo com os critérios de elegibilidade descritos no projeto institucional.

11. RESULTADO DO JULGAMENTO

Após o julgamento das propostas institucionais, será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado a relação dos projetos aprovados, com o número de bolsas concedidas em cada quota institucional, e o valor do auxílio financeiro aprovado. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.

12. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 12.1. As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga de auxílio financeiro a pesquisador da modalidade ARC (Auxílio à Realização de Cursos e Reuniões Científicas), em nome do respectivo Coordenador Institucional do Programa de Intercâmbio.
- 12.2. As bolsas de estudo serão concedidas na forma de uma quota institucional, como item integrante do auxílio financeiro concedido ao Coordenador do projeto. Caberá ao Coordenador solicitar à FACEPE a implementação das bolsas integrantes da quota institucional concedida para os estudantes que vierem a ser selecionados pela instituição para participar do programa de formação na Itália.

13. PROCEDIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

- 13.1. A instituição de ensino superior que tenha tido quota de bolsas aprovada deverá realizar a seleção dos candidatos ao estágio na Itália tal como previsto na proposta institucional apresentada à FACEPE.
- 13.2. A implantação das bolsas da quota institucional para os candidatos selecionados obedecerá ao seguinte procedimento:
 - a) O Coordenador do Programa na Instituição apresentará à FACEPE relatório descritivo do processo de seleção dos candidatos, contendo a lista dos candidatos aprovados, na ordem de classificação.
 - b) Para cada candidato aprovado o coordenador institucional deverá solicitar no Sistema AgilFAP a implantação da bolsa, mediante o preenchimento do formulário específico do edital informando o nome do candidato, o curso de engenharia ao qual está vinculado e sua classificação no processo seletivo realizado. Cada indicação de bolsista deverá ser acompanhada de um plano de trabalho individual.
 - c) Além da solicitação por via eletrônica, o coordenador deverá encaminhar à FACEPE uma cópia impressa e assinada dos formulários de todas as indicações inseridas no AgilFAP, juntamente com um ofício de encaminhamento contendo a lista nominal dos candidatos indicados.

- d) No caso em que a indicação do bolsista não atender rigorosamente à ordem de classificação no processo seletivo, isto é, se for indicado um candidato com classificação abaixo de outro que não foi indicado como bolsista, uma justificativa deve ser encaminhada;
- e) A FACEPE encaminhará por e-mail ao Coordenador Institucional os Termos de Outorga das bolsas para que sejam assinados pelos candidatos indicados;
- f) Para a implementação de cada uma das bolsas, o coordenador institucional encaminhará à FACEPE os seguintes documentos:
 - Termo de Outorga da bolsa BCT, devidamente assinado pelo bolsista;
 - Cópia do CPF do bolsista;
 - Cópia do RG do bolsista;
 - Número da conta bancária do aluno no Banco do Brasil, para o depósito mensal do valor da bolsa;
- g) Recebidos os Termos de Outorga, as bolsas serão imediatamente implantadas pela FACEPE.

14. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS / RELATÓRIOS PARCIAIS E FINAL

Para cada bolsista o Coordenador Institucional deverá enviar **semestralmente**, através do Sistema AgilFAP, o relatório de atividades elaborado pelo bolsista, bem como a avaliação de seu desempenho feita pelo Coordenador. A continuidade do pagamento da bolsa é condicionada à apresentação desses documentos à FACEPE.

15. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

15.1. Do Coordenador Institucional

- a) Responsabilizar-se por toda comunicação com a FACEPE relativa aos bolsistas e ao desenvolvimento do Programa em sua instituição;
- b) Apresentar à FACEPE, por meio de ofício, relatório descritivo do processo de seleção dos candidatos, contendo a lista dos candidatos aprovados, na ordem de classificação;
- c) Indicar o nome dos bolsistas no sistema AgilFAP e encaminhar à FACEPE a documentação impressa prevista no item 13.2;
- d) Receber e encaminhar à FACEPE os Termos de Outorga e de Compromisso das bolsas firmados pelos bolsistas;
- e) Encaminhar tempestivamente à FACEPE os relatórios semestrais de atividades dos bolsistas, juntamente com a avaliação de seu desempenho pelo Coordenador (tais relatórios são indispensáveis para a continuidade do pagamento das bolsas);
- f) Supervisionar as atividades de acompanhamento e avaliação dos bolsistas, inclusive no que tange à coordenação das missões de acompanhamento;
- g) Apresentar os resultados obtidos pelo Programa em sua instituição, através de relatório final encaminhado à FACEPE após a conclusão dos estágios.

15.2. Do Bolsista

- a) Dedicar-se integralmente às atividades escolares;
- b) Executar o plano de trabalho acadêmico previsto;
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista do Governo de Pernambuco em trabalhos apresentados e publicações;
- d) Prestar informação, quando solicitado pela FACEPE, durante e após a vigência da bolsa;
- e) Apresentar os resultados parciais e finais de sua estadia na Itália na forma de exposição oral e/ou escrita (pôster e resumo), quando solicitado;
- f) Apresentar relatório semestral e final ao término da vigência de sua bolsa a ser encaminhado à FACEPE através do coordenador institucional do Programa.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Edital ou decorrente do julgamento feito pelo Comitê Assessor implicará na desclassificação automática da proposta. A Direção Superior da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

18. OUTRAS INFORMAÇÕES

Informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidas na **Unidade de Fomento da FACEPE** através do telefone (81) 3181-4643 ou pelos endereços eletrônicos: **diretoria@facepe.br** ou **fomento@facepe.br**.

Recife, 11 de junho de 2014.

Diogo A. Simões

Diretor Presidente

Paulo Cunha

Diretor Científico